**PODER EXECUTIVO**
***ESTADO DO PARÁ***
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

| **PARECER DO CONTROLE INTERNO** | |
|---|---|
| UNIDADE GESTORA: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 049/2023 |
| **DISPENSA** | **008/2023** |
| ORDENADOR DE DESPESAS: | LEILA RAQUEL POSSIMOSER |
| OBJETO: | **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLACAS – PARÁ.** |

**I - INTRODUÇÃO**
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 24 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §IIº, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

**II – DA ANÁLISE DO PROCESSO**
O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos: Estão presentes:

1. Memorando solicitando providencias para o setor de Licitações e Contratos para contratação;
2. Projeto Básico;
3. Reserva orçamentaria;
4. Proposta da Empresa para a Prefeita Municipal de Placas.
5. CNPJ, Documentação, Declaração, certidões federal, estadual, FGTS e Trabalhista, Atestados de capacidades técnica, comprovação de serviços prefeitura de Aveiro, comprovação de serviços prefeitura de Novo Progresso, comprovação de serviços;
6. Justificativa;
7. Autorização;
8. Autuação;
9. Portaria da chefe de Setor;
10. Minuta do Contrato de prestação de serviços;
11. Parecer jurídico favorável.
12. Declaração da dispensa;
13. Ratificação da dispensa;
14. Contrato;
15. Designação fiscal de contrato;
16. Publicação do extrato da dispensa D.O.U E IOEPA;

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a contratação de empresa especializada, pela modalidade de dispensa de

licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
E Após essa verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

**III - CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230138, referente à Dispensa licitação 008/2023 referente à **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica na área pública referente a prestação de contas dos Convênios firmados pelo Poder Executivo Municipal de Placas – Pará**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93, Art. 24 inciso II, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

**(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

28 de Abril de 2023, Placas – Pará.

PATRICIA GUIMARAES CANTO SOBRAL:64775348272

Assinado de forma digital por PATRICIA GUIMARAES CANTO SOBRAL:64775348272
Dados: 2023.04.28 09:54:33 -03'00'

**Patrícia Canto**
**Controle interno**